



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.808/2022

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de setembro de 2022

#### LEI Nº 1.808, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 65.811,88 no Orçamento Anual de 2022.**

**A VICE-PREFEITA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 65.811,88 (sessenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

24 - Comunicações

606 - Extensão Rural

0056 - Telefonia Rural

1804 - Consulta Popular 2018/2019-Infraestrutura Rural

3.4.4.90.51.00.Rec.1060 - Obras e Instalações ..... R\$ 58.503,00

3.4.4.90.51.00.Rec.0001 - Obras e Instalações ..... R\$ 7.308,88

**TOTAL: ..... R\$ 65.811,88**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul / Consulta Popular 2018/2019 - Passivo, no valor de R\$ 58.503,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.0087.1149-3.3.3.90.39.00-115189, no valor de R\$ 7.308,88 (sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**PATRÍCIA CRISTINA HENZ SCHOMMER**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de**

**Prefeita Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**